



# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br)

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

## PODER EXECUTIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2020** tipo MENOR PREÇO. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ORAIS, DIETAS ENTERAIS, FORMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS ALIMENTARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00h do dia 05/01/2021, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: [licitacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@orlandia.sp.gov.br). Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br), a partir do dia 21/12/2020. Orlandia, SP, 18 de DEZEMBRO de 2020. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2020** tipo MENOR PREÇO. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 14:30h do dia 05/01/2021, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: [licitacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@orlandia.sp.gov.br). Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br), a partir do dia 21/12/2020. Orlandia, SP, 18 de DEZEMBRO de 2020. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 139/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO, E SOCORRO EM PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por CELSO DE TOLEDO FILHO ME, CNPJ Nº 20.381.367/0001-00, situada à Rua 03, 1837, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 105.830,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2020. Orlandia, 18 de Dezembro de 2020. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 136/2020: CONTRATADA: PALMA & CIA LTDA  
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**.  
VALOR: R\$ 455.000,00.  
PRAZO: A ata de registro de preços vigorará por até 12 (doze) meses, contado da data de assinatura de seu instrumento.  
DATA: 11/12/2020.  
Orlandia, 18 de Dezembro de 2020.  
SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 096/2020: CONTRATADA: DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE E BRINQUEDO PLAYGROUND PARA PARQUINHO INFANTIL.  
VALOR: R\$ 53.905,50.  
PRAZO: A ata de registro de preços vigorará até 31/12/2020, contado da data de assinatura de seu instrumento, podendo ser prorrogado.  
DATA: 24/08/2020.  
Orlandia, 18 de Dezembro de 2020.  
SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL 095/2020: CONTRATADA: EMERSON POSTIGO ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS NOVOS E ACADEMIA AO AR LIVRE PARA INSTALAÇÃO NO PARQUE INFANTIL “SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO” LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL “CYRO ARMANDO CATTÁ PRETA” NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.  
VALOR: R\$ 8.353,51  
PRAZO: O contrato vigorará até 31/12/2020, contado da data de assinatura de seu instrumento, podendo ser prorrogado.  
DATA: 19/08/2020.  
Orlandia, 18 de Dezembro de 2020.  
SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL 095/2020: CONTRATADA: ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS NOVOS E ACADEMIA AO AR LIVRE PARA INSTALAÇÃO NO PARQUE INFANTIL “SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO” LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL “CYRO ARMANDO CATTÁ PRETA” NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.  
VALOR: R\$ 10.850,00.  
PRAZO: O contrato vigorará até 31/12/2020, contado da data de assinatura de seu instrumento, podendo ser prorrogado.  
DATA: 19/08/2020.  
Orlandia, 18 de Dezembro de 2020.  
SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 142/2020: CONTRATADA: PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSM. EIRELI.  
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19**.  
VALOR: R\$ 30.000,00.  
PRAZO: A ata de registro de preços vigorará por até (06) meses, contado da data de assinatura de seu instrumento, podendo ser prorrogado.  
DATA: 16/12/2020.  
Orlandia, 18 de Dezembro de 2020.  
SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL 132/2020: CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO (RECEBIMENTO) DE TRIBUTOS, TARIFAS, PREÇOS PÚBLICOS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, NA MODALIDADE “COBRANÇA COM REGISTRO”.  
VALOR: R\$ 420.000,00.  
PRAZO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/12/2020, podendo ser prorrogado.  
DATA: 20/11/2020.  
Orlandia, 18 de Dezembro de 2020.  
SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento contratual referente à TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019: CONTRATADA: SICON ENGENHARIA EIRELI.  
OBJETO: Com fundamento no art. 65, I, “a” e “b”, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93, e nas justificativas técnicas apresentadas pela Secretaria

Municipal de Infraestrutura Urbana, são realizadas as seguintes alterações, decorrentes de supressões de itens: itens suprimidos – R\$ 6.601,39. Em decorrência da alteração contratual descrita acima, o valor total deste contrato passa a ser de até R\$ 939.948,08. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 3 – MINISTÉRIO DA SAÚDE - JARDIM CIDADE ALTA NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA –SP.

VALOR: R\$ 946.549,47 – R\$ 6.601,39 = R\$ 939.948,08

PRAZO: O presente termo terá sua vigência a partir de 23/11/2020 até o prazo em que vigorar o contrato principal, podendo ser prorrogado.

DATA: 23/11/2020.

Orlândia, 18 de Dezembro de 2020.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sérgio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento contratual referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL:

LOCADOR: FLÁVIO DINIZ JUNQUEIRA.

OBJETO: Prorroga-se a vigência contratual, com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 02/01/2021 e termo final em 02/01/2022. E reajusta o aluguel em 4,31% mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, passando o aluguel mensal para R\$ 4.189,35. O presente instrumento tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO RESIDENCIAL LOCALIZADO NA AV:04, Nº 652, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA.

VALOR: R\$ 50.272,20.

PRAZO: 12 (doze) meses, com termo inicial em 02/01/2021 e termo final em 02/01/2022.

DATA: 08/12/2020.

Orlândia, 18 de Dezembro de 2020.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020****CONCESSÃO COMUM PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E  
ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA****ESCLARECIMENTO Nº 19****1º Questionamento →**

1. Em relação ao Consumo Per Capita:

- *Conforme Edital - Anexo II página 84 - “O Consumo per capita a ser utilizado para as projeções da PROPOSTA de cada LICITANTE para fins de padronização e comparação deverá ser OBRIGATORIAMENTE baseada nos dados de consumo acima apresentado, sendo tal informação preponderante aos dados apresentados no Plano Municipal de Saneamento Básico especificamente neste caso.”.*

O consumo per capita calculado conforme diretrizes no Anexo II (dados 2019) e histogramas de consumo disponibilizados no edital (dados 2019) equivale a 160 l/habxdia

- Conforme PMI e PMSB – Item 4.2 e 4.1 – consumo per capita – 200 l/hab x dia
- SNIS 2018 – consumo per capita: 203,75 l/hab x dia.
- Qual consumo per capita devemos seguir?

**Resposta:** Considerando o ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA que menciona: *“Pelo fato do Plano Municipal de Saneamento Básico ser datado de 2018 e portanto é prévio à elaboração do presente TERMO DE REFERÊNCIA, serão atualizadas aqui informações da situação atual do sistema de modo a nortear à Elaboração das propostas das LICITANTES, de modo que o presente documento se sobrepõe ao Plano Municipal de Saneamento Básico.”;*

Considerando que, adicionalmente, o sub-item CONSUMO PER CAPITA do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA afirma: *“O Consumo per capita a ser utilizado para as projeções da PROPOSTA de cada LICITANTE para fins de padronização e comparação deverá ser OBRIGATORIAMENTE baseada nos dados de consumo acima apresentado, sendo tal informação preponderante aos dados apresentados no Plano Municipal de Saneamento Básico especificamente neste caso.”;*

Deverão ser utilizados os valores apresentados no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

### 2º Questionamento →

2. Tendo em vista que as obras propostas no PMSB, PMI e Anexo II do edital estão baseadas num per capita de 200 l/hab x dia e o consumo per capita calculado conforme diretrizes do Anexo II (dados 2019) e histogramas de consumo disponibilizados no edital (dados 2019) equivale a 160 l/habxdia, as licitantes poderão propor as obras de acordo com o consumo per capita de 160 l x hab x dia. O entendimento está correto?

**Resposta: O entendimento está parcialmente correto. Os investimentos apresentados no PMSB são meramente referenciais, cabendo a cada licitante elaborar seu próprio plano de obras de acordo com suas projeções.**

**No entanto, todas as obras constantes no item 6, DIRETRIZES OBRIGATÓRIAS do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser obrigatoriamente cumpridas e constar do plano de negócios de todas as LICITANTES.**

### 3º Questionamento →

3. Devemos atender as metas previstas no Anexo II e PMSB No Item Diretrizes Obrigatórias do Edital de Concessão (pág. 90) é apresentada no item 6 a seguinte diretriz:

*“6. – A CONCESSIONÁRIA deve executar as melhorias necessárias para a adequação da Estação de tratamento de água do município, sendo adotado o seguinte cronograma: - Final do Ano 3 – Melhorias e adequações na fase líquida de tratamento, considerando a construção de novos módulos de tratamento de acordo com a vazão outorgada da unidade;  
(...);”*

“ 10 – A CONCESSIONÁRIA deve executar as melhorias necessárias para a adequação da ETE do município, sendo adotado o seguinte cronograma:

- Final do Ano 02 – Elaboração de Projetos, aprovações, registros e licenciamento ambiental das intervenções propostas para ampliação da ETE e Término das obras de adequação da ETE de Orlândia, garantindo uma eficiência na remoção de DBO de 85% para a vazão e carga orgânica afluentes de projeto do Ano 10 de planejamento;

- Final do Ano 06 – Implantação de uma ampliação da ETE Orlândia, para atendimento de remoção mínima de DBO em 85% para a vazão e carga orgânica afluyente de final de plano e que proporcione efetiva redução na geração de odores na unidade;

Entendemos que para melhorias da ETA e melhorias e ampliação da ETE, podemos propor alternativas tecnológicas diferentes das propostas no Termo de referência, PMI e PMSB, desde que as outras alternativas tecnológicas atendam as metas para a ETA (qualidade da água) e ETE (eficiência de tratamento). Nosso entendimento está correto?

**Resposta: Não, o entendimento não está correto.**

**Conforme mencionado no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA: “Pelo fato do Plano Municipal da Saneamento Básico ser datado de 2018 e portanto é prévio à elaboração do presente TERMO DE REFERÊNCIA, serão atualizadas aqui informações da situação atual do sistema de modo a nortear à Elaboração das propostas das LICITANTES, de modo que o presente documento se sobrepõe ao**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

### *Plano Municipal de Saneamento Básico.”*

Portanto, deverão ser seguidas as exigências do referido documento. Por sua vez, o ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA em seu item DIRETRIZES OBRIGATÓRIAS não apresenta soluções tecnológicas a serem adotadas, apresentando requisitos e características mínimas que deverão ser obrigatoriamente cumpridas para as unidades em questão no plano de negócios das LICITANTES, estando em consonância com as metas de tratamento para a ETA e ETE.

#### 4º Questionamento →

4. Não foram disponibilizados os dados de capacidade de tratamento e vazão da Estação de Tratamento de Água e da Estação de Tratamento de Esgoto.  
Solicitamos essa informação.

**Resposta: Os dados solicitados encontram-se no ANEXO IV – A Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Orlândia.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020****CONCESSÃO COMUM PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E  
ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA****ESCLARECIMENTO Nº 20**

**1º Questionamento →** Sobre a inadimplência atual no município relativo aos serviços de água e esgotamento sanitário, perguntamos:

- a) O percentual indicado no item 3.2.2 do estudo de viabilidade econômica se refere a inadimplência de 30 ou 180 dias? Caso seja de 30 dias, pedimos informar também inadimplência de 180 dias do último exercício (2019).
- b) Qual o valor total arrecadado efetivamente pela Prefeitura no exercício de 2019 com serviços de água e esgotamento sanitário? Os dados comerciais disponibilizados informam somente valores de faturamento.

**Resposta A:** Os percentuais de inadimplência informados são de longo prazo, ou seja, inadimplência de 180 dias ou mais.

**Resposta B:** As informações apresentadas no âmbito do processo licitatório contemplam todos os elementos necessários para a elaboração das propostas por parte das Licitantes.

Destaca-se que devido às atuais regras e políticas tarifárias, os valores de arrecadação não são diretamente correlacionados ao faturamento, devido à política de descontos vigente para pagamento até à data de vencimento das faturas. As Licitantes deverão utilizar os dados de partida constantes no ANEXO IV – B para elaboração de suas propostas, de acordo com as tarifas e estrutura tarifária propostos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020****CONCESSÃO COMUM PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E  
ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA****ESCLARECIMENTO Nº 21****1º Questionamento →**

Pelo entendimento do Tribunal de Contas de São Paulo, a imposição de reconhecimento de firma, é indevida e desprovida de qualquer fundamento legal que a ampare, pois acarreta, em face do custo envolvido, tal exigência é considerada restritiva de participação e, portanto, não é mais regra nos editais, como podemos analisar na decisão abaixo e se encontra como anexo 01:

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO FÍSICO E FUNDIÁRIO, ELABORAÇÃO DE PLANO DE URBANIZAÇÃO, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL, SELAGEM E CADASTRO SOCIOECONÔMICO DAS FAMÍLIAS, PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NOS NÚCLEOS HABITACIONAIS. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS. RESTRIÇÃO INDEVIDA. REQUISICÃO DE ATESTADO ACOMPANHADO DA CAT. AFRONTA ÀS SÚMULAS 23 E 24. INDEVIDA REQUISICÃO DE RECONHECIMENTO DE FIRMA. PROCEDÊNCIA. (TC-023213.989.20-5 - EXAME PRÉVIO DE EDITAL - RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANILAU BERALDO TRIBUNAL PLENO – SESSÃO DE 09-12-2020 – MUNICIPAL – JULGAMENTO)

E ainda, deve-se destacar que devido as festas de fim ano, a grande maioria dos Cartórios, terá como seu último dia útil o dia 23.12.2020, e a data de abertura dos envelopes está marcada para 28.12.20, o que restringiria a competitividade deste certame.

- 1) Dessa forma, entendemos que a obrigatoriedade de Reconhecimento de Firma estaria dispensada, tendo em vista que a Lei nº 14.063/2020 obriga os órgãos públicos a aceitar a assinatura eletrônica na interação com particulares, o entendimento pacífico do TCE-SP e por fim a possibilidade de ofensa ao Princípio da Competitividade, podendo assim ser assinados eletronicamente, desde que atendidos os requisitos para validação. Está correto nosso entendimento?
- 2) Ainda em relação a necessidade do Reconhecimento de Firma, entendemos não haver a obrigatoriedade, de tal ato na Proposta de Preços. Está correto nosso entendimento?



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**Resposta 1: Não, o entendimento não está correto. Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ficam mantidas as exigências que os documentos solicitados no edital deverão ser assinados fisicamente por responsável legal da LICITANTE e, no que couber, a firma deverá estar reconhecida.**

**Ainda, de referir a inexistência de restrição da competitividade, considerando a ampla divulgação do certame licitatório e o cumprimento dos prazos legalmente estabelecidos.**

**Resposta 2: Sim, o entendimento está correto.**